



LEI N.º 703, DE 26 DE JANEIRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatou ou quaisquer Acordos, com a União, os Estados, outros Municípios brasileiros, Organismos não governamentais nacionais e internacionais, empresas privadas que prestam serviços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENTE, Estado da Bahia,

Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Convenções, Comodatou ou quaisquer tipos Acordos, com a União, os Estados, outros Municípios brasileiros, Organismos não governamentais nacionais e internacionais, empresas privadas que prestam serviços públicos, associações sem fins lucrativos, Fundações e Cooperativas privadas.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura, cópia de todos os convênios, contratos, convenções, comodatos ou quaisquer acordos firmados pelo Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2017.


Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Prefeito

Certifico para os devidos fins, que presente Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura, nesta data. Valente/BA., 26 de janeiro de 2017.


Gabriel Oliveira Mota
Chefe de Gabinete